

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- a. PESSOA FÍSICA - Anexar documentos pessoais do proponente, em formato PDF:
 - i. Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (CPF);
 - ii. RG ou documento similar com fotografia (CNH, Carteiras de Ordem, etc.)

2. RESIDENCIA E DOMICÍLIO

- a. A comprovação de residência deverá ser realizada por:
 - i. Contas de serviços (água, luz, telefone, etc.) em nome do proponente ou dos pais, em caso de pessoa física, bem como Contratos de Locação e recibos de aluguéis.
 - ii. Contratos de locação deverão vir acompanhados de recibos de aluguéis, tantos quantos bastem para a comprovação do período de 02 (dois) anos.
 - iii. Contas de serviços em nome dos pais deverão ser apresentadas com documentos comprovando a filiação.
- b. O documento de comprovação de Residência deverá ser apresentado de forma a comprovar o período de 02 (dois) anos:
 - i. Contas de Serviços: No mínimo 02 (duas) contas, de dois anos consecutivos, cujo o período de emissão cubra o prazo de 02 (dois) anos;
 - ii. Declaração de Residência, assinada pelo Proponente, com a anuência de 02 (dois) residentes do município, cuja comprovação possa ser realizada pelos documentos listados no item 6.1/I ou por instituição pública ou privada, através de documento formal assinado pelo representante.
 - iii. A FCCA poderá, a qualquer momento, realizar diligências a fim de comprovar a veracidade da declaração apresentada.

3. COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO:

- a. Portfólio com materiais que comprovem atuação do agente cultural no município de Casimiro de Abreu, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 - i. A comprovação de atuação de que trata este item está restrita ao município de Casimiro de Abreu.
4. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS VII e VIII;
5. Declaração de reconhecimento da comunidade cultural de Casimiro de Abreu e/ou região, emitida por instituição, pessoa jurídica, com finalidade cultural, exceto MEI – ANEXO V.
6. Informação dos dados bancários – Modelo do Anexo IX;
7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.